

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**  
**Despacho n.º 712/2014 de 29 de Abril de 2014**

Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/96/A, de 24 de setembro, faz-se público a alteração da licença de produção de energia elétrica não vinculada ao serviço público, atribuída por despacho do Diretor Regional da Energia, de 14 de janeiro de 2014, publicado com o n.º 122/2014, de 29 de janeiro, no Jornal Oficial, II série, n.º 20, da mesma data, à CAEN - Companhia Açoreana de Energias Renováveis, Lda., NIF 509963838, relativa à instalação designada por Parque Eólico da Serra do Cume Norte (1.ª Fase: 3,6 MW), cujo processo de licenciamento foi registado na Direção Regional da Energia com o n.º 31-3008/11 (1796/E).

24 de abril de 2014. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO VINCULADA AO SERVIÇO PÚBLICO**

Considerando que por despacho do Diretor Regional da Energia, de 14 de janeiro de 2014, publicado com o n.º 122/2014, de 29 de janeiro, no Jornal Oficial, II série, n.º 20, da mesma data, foi concedida, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/96/A, de 24 de setembro, a licença de produção de energia elétrica não vinculada ao serviço público à instalação elétrica de Tipo A, designada por Parque Eólico da Serra do Cume Norte (1.ª Fase: 3,6 MW), promovida pela CAEN - Companhia Açoreana de Energias Renováveis, Lda., NIF 509963838, sita em Serra do Cume, Freguesia de Stª Cruz, concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, cujo processo de licenciamento foi registado na Direção Regional da Energia sob o n.º 31-3008/11 (1796/E).

Considerando que a referida licença foi concedida pelo prazo de 30 anos, até 14 de janeiro de 2044, conforme previsto na cláusula 9 das cláusulas especiais, o qual não é consentâneo com o tipo de investimento a realizar.

Assim, determino o seguinte:

1 – É alterada a cláusula 9 das cláusulas especiais da licença de produção de energia elétrica não vinculada ao serviço público concedida por despacho do Diretor Regional da Energia, de 14 de janeiro de 2014, publicado com o n.º 122/2014, de 29 de janeiro, no Jornal Oficial, II série, n.º 20, da mesma data, à CAEN - Companhia Açoreana de Energias Renováveis, Lda., NIF 509963838, para a instalação elétrica de Tipo A, designada por Parque Eólico da Serra do Cume Norte (1.ª Fase: 3,6 MW), sita em Serra do Cume, Freguesia de Stª Cruz, concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, a qual passa a ter a seguinte redação:

«9 - Conforme disposto na alínea b) do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/96/A, de 24 de setembro, e com a salvaguarda expressa no artigo 37.º do mesmo diploma, a presente licença é válida pelo prazo de 50 anos, até ao dia 14 de janeiro de 2064.»

2 – Mantém-se inalteradas todas as demais cláusulas gerais e especiais aplicáveis à licença anteriormente referida.

24 de abril de 2014. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.